



**EDITAL Nº 01/2019 - PMBS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE**  
**BREJO SANTO - CEARÁ**

O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.620.701/0001-72 e a UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, com endereço na Rua CEL. Antônio Luiz, nº 1161 – Pimenta – Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.864/0001-26, com a interveniência financeira da FUNDETEC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI com endereço na Rua Teófilo Siqueira de número 734 – Pimenta Crato/CE inscrita no CNPJ de nº 02.108.0610001-00, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrição e estabelece as normas relativas ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CEARÁ, mediante condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Universidade Regional do Cariri-URCA, através da Comissão Executiva do Vestibular-CEV com apoio da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, tendo como finalidade o provimento de **179 (cento e setenta e nove) vagas** para os cargos efetivos, descritos no Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será realizado em três etapas, composto de Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório; Prova Escrita Subjetiva, de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório; Análise de Títulos e experiência para todos os cargos, de caráter classificatório; e Prova Prática para os cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS; de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com o cargo escolhido.
- 1.3. O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas à participação do candidato no Concurso Público, estará à disposição dos interessados no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 1.4. O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

**2. DAS VAGAS E DOS CARGOS**

- 2.1. O número de vagas por cargo, a qualificação exigida para o exercício do cargo, carga horária e remuneração por cargo encontram-se especificados no Anexo I deste Edital. O programa de estudos, as atribuições e cronograma encontram-se no anexo II, III e V.
  - 2.1.1. A jornada de trabalho será de acordo com o disposto no Anexo I, ou em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.
- 2.2. O Cadastro de Reserva corresponderá ao número de vagas inserido nos cargos constantes no Anexo I que, necessariamente, tenham a previsão do cadastro de reserva através da sigla CR.

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

- 3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
  - 3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
  - 3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos de idade (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



- 3.1.3. Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
  - 3.1.4. Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
  - 3.1.5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;
  - 3.1.6. Comprovar estar em perfeitas condições de saúde para o regular desempenho do cargo, mediante apresentação de laudo médico do trabalho;
  - 3.1.7. Apresentar Certidão fornecida pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso e/ou trânsito em julgado;
  - 3.1.8. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;
  - 3.1.9. Possuir, no ato da nomeação, os documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;
- 3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos subitens anteriores, perderá o direito à investidura no Cargo para o qual concorreu.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos **DOADORES DE SANGUE** no Estado do Ceará, que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995 e as **PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.
- 4.2. **O candidato poderá pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição on-line nos dias 08 a 12 de março de 2019 até as 23h59min no sítio eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>, e a entrega de documentos nos dias 11 a 14 de março de 2019 das 8:00 as 14:00hs na sede Prefeitura Municipal de Brejo Santo.**
- 4.3. No ato da inscrição para isenção de acordo com item 4.1 e 4.2, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o Requerimento de Isenção da Taxa, e, após confirmar os dados pela Internet, imprimir o respectivo comprovante, anexar a documentação necessária, e entregar até **14 de março** das 08:00 horas até às 14:00 horas na Prefeitura do Município de BREJO SANTO -CE.
  - 4.3.1. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:**
    - a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet (em duas vias) e assinado, disponível no site;
    - b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
    - c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995.
  - 4.3.2. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA:**
    - a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet (em duas vias) e assinado, disponível no site;
    - b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
    - c) Fotocópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), à causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.
- 4.4. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.



- 4.5. A data limite para entrega dos documentos comprobatórios pertinentes a cada categoria de isenção de que trata o subitem 4.3, deverá ser feita, impreterivelmente, **até às 14:00 horas do dia 14 de março de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE.**
- 4.6. A Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.7. A não apresentação dos documentos especificados no subitem 4.3 e no prazo especificado no subitem anterior, tornará INDEFERIDA A INSCRIÇÃO do candidato.
- 4.8. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.9. A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos deste edital;
  - b) Apresentar documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.
- 4.10. O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos> até o horário de 23:59 hs, no **dia 21 de março de 2019.**
- 4.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO, poderá interpor recurso no **dia 22 de março de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 4.12. O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado no **dia 26 de março de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas **Online**: no período de **13 de março a 08 de abril de 2019**, com início no dia 13 de março de 2019 às 08:00hs e término no dia 08 de abril às 23:59hs, **através do endereço eletrônico site <http://cev.urca.br/cev/concursos>**. O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, indicar o código de opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital; confirmar os dados cadastrados e imprimir o Requerimento Eletrônico e o boleto bancário.
- 5.2. O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, **pagável preferencialmente nas lotéricas ou correspondentes bancários**, com vencimento para o **dia 11 de abril de 2019**, conforme valores a seguir:
- a) CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: R\$ 100,00 (cem reais);
  - b) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
  - c) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 5.3. Procedimentos de Inscrição:
- 5.3.1. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 5.3.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, indicar o código de opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital; confirmar os dados cadastrados e imprimir o comprovante de inscrição e o boleto bancário.



- 5.3.3 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.
- 5.3.4. Efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no subitem deste Edital e deverá ser paga **até o dia 11 de abril de 2019**.
- 5.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.6. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, mudança de cargo, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.7. A não confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco recebedor, determinará o INDEFERIMENTO automático do Requerimento eletrônico de inscrição.
- 5.8. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela Instituição bancária à Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, que informará à CEV/URCA, a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente INDEFERIDA a inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.11. É dever de o candidato conservar sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 5.12. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.3.4, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 5.13. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.14. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros concursos.
- 5.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO SERÁ DEVOLVIDO, em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o requerimento eletrônico de inscrição e o boleto da taxa de pagamento original, devidamente quitado, sem rasuras e/ou emendas, em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o dia 11 de abril de 2019**.
- 6.2. O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS, será divulgado **no dia 17 de abril de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>, para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.
- 6.3. O candidato que pagou a taxa de inscrição ou que foi isento, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento, poderá interpor recurso devidamente fundamentado, **no dia 18 abril de**



**2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>. Podendo, o candidato anexar ao recurso documento digitalizado necessário à comprovação da reclamação.

- 6.4. A via original do comprovante do boleto bancário pago, bem como toda documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição, devem ser encaminhados em cópias digitalizadas, e anexadas no ato ao preenchimento do recurso *online*.
- 6.5. O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado **no dia 23 de abril de 2019**, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 7.1. Será assegurada aos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 7.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.
- 7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência inscritos nos cargos, com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).
- 7.4. Para concorrer como Portador de Deficiência, o candidato deverá:
  - 7.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição *on-line*, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
  - 7.4.2. Entregar o Laudo Médico com as informações descritas no subitem 7.4.3 e os documentos exigidos para o procedimento de inscrição no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, no horário das 8:00 às 14:00 horas até o **dia 11 de abril de 2019**.
  - 7.4.3. O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 7.5. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 7.4, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.6. A compatibilidade do Portador de Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Junta Médica Oficial do Município, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
  - 7.6.1. A Administração Municipal divulgará através de Edital de Convocação, a data, horário e local de realização para a avaliação da deficiência indicada pelos candidatos aprovados que concorreram às vagas destinadas às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.
  - 7.6.2. Os candidatos aprovados e convocados para a perícia médica, deverão estar munidos de documento de Identidade original e de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
  - 7.6.3. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), será retido por ocasião da realização da perícia médica.



- 7.6.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação.
- 7.6.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou ainda, que não comparecer à perícia.
- 7.6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde e da Legislação supracitada neste subitem, a classificação como Portador de Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à listagem geral de classificação, observando a estrita ordem de classificação geral.
- 7.6.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 7.6.8. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 7.7. O candidato que se declarar com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
- 7.8. O candidato inscrito como Portador de Deficiência, se aprovado, no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados por cargo e em lista específica dos candidatos aprovados.
- 7.9. Não **havendo candidato aprovado para a vaga reservada aos Portadores de Deficiência**, esta será preenchida por candidato não-portador de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1 A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 8.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, no horário das 08:00 às 14:00 horas e/ou na sede da CEV em Crato-CE no horário das 8:00 às 12:00 horas e no horário das 14:00 às 17:00 horas, até o dia **11 de abril de 2019**, conforme condições a seguir:
- 8.2.1. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:
- DEFICIÊNCIA VISUAL: Prova em Braille, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
  - DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
  - DEFICIÊNCIA FÍSICA que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
  - DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO: Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
  - Solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.
- 8.2.2. CANDIDATA LACTANTE, poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:
- Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na CEV, até o dia **29 de abril de**



- 2019**, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o dia de realização das provas;
- b) É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
  - c) Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação do Exame;
  - d) Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser assistida pelo Fiscal;
  - e) Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- f) A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 8.2.3. SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/URCA, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através da apresentação do requerimento de inscrição, atestado médico, cópias do RG e CPF, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova.
- 8.3. A solicitação de tratamento especial indicada no subitem 8.2.3. deste Edital, será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital. **Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.**
- 9. DAS ETAPAS DO CONCURSO (PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DAS ETAPAS)**
- 9.1. **1ª ETAPA:- PROVA OBJETIVA:** (COMUM A TODOS OS CARGOS) – a prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS nesta etapa, os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) de acertos apurado no total da prova com exceção para os cargos de auditor fiscal e advogado que a nota final deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento).**
- 9.2. **2ª ETAPA: - PROVA SUBJETIVA:** (SOMENTE PARA OS CARGOS DE AUDITOR FISCAL e ADVOGADO).  
A prova subjetiva para **auditor fiscal** será composta por 5 (cinco) questões discursivas valendo 20% cada questão; para **advogado** a prova subjetiva será composta de 2 (duas) questões discursivas valendo 20% cada questão e uma peça jurídica valendo 60%. O perfil da prova subjetiva será de 60 %. A nota que habilita o candidato para a 4ª etapa será a média aritmética da prova objetiva e subjetiva.  
OBS: Terão corrigidos a prova subjetiva da 2ª ETAPA, os candidatos não eliminados e melhores classificados na 1ª etapa (atingiram o perfil de 60%) respeitando-se os empatados na última colocação.
- 9.3. **3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA:** (SOMENTE PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS). Serão CONVOCADOS para a 3ª ETAPA, os candidatos não eliminados e melhores classificados na 1ª etapa, em número igual ou até 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por cargo, respeitando-se os empatados na última colocação.
- 9.4. **4ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA:** (PARA TODOS OS CARGOS), serão CONVOCADOS para a 4ª ETAPA, os candidatos não eliminados e melhores classificados na 1ª etapa prova objetiva, os candidatos não eliminados e melhores classificados na 2ª etapa (Prova subjetiva) e os candidatos não eliminados e melhores classificados na 3ª etapa e (Prova prática) em número igual ou até 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por cargo, respeitando-se os empatados na última colocação.
- 9.4.1 – A data para entrega de títulos e comprovação de experiência será **03 e 04 de junho de 2019.**



## 10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)

- 10.1. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** – A prova escrita objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 15 (quinze) de conhecimentos gerais e 10 (dez) de conhecimentos do Município de Brejo Santo/CE.
- 10.2. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** - A prova escrita objetiva constará de 35 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática; 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de conhecimentos do Município de Brejo Santo /CE.
- 10.3. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** (agente de trânsito, fiscal de tributo, fiscal ambiental e fiscal de obras) - A prova escrita objetiva constará de 35 (trinta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) de conhecimentos do Município de Brejo Santo /CE e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.
- 10.4. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO** (auxiliar de consultório dental, técnico em saúde bucal e técnico em enfermagem) – A prova escrita objetiva constará de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de conhecimentos do Município de Brejo Santo /CE e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.
- 10.5. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** – A prova escrita objetiva constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de conhecimentos do Município de Brejo Santo/CE e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.
- 10.6. **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (AUDITOR FISCAL)**– A prova escrita objetiva constará de 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de matemática e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.
- 10.7. **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (ADVOGADO)** – A prova escrita objetiva constará de 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais, 02 (duas) questões de conhecimentos do Município de Brejo Santo/CE e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo.

## 10.8 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS SUBJETIVAS (2ª ETAPA)

- 10.8.1. **CARGO DE AUDITOR FISCAL NÍVEL SUPERIOR** – A prova escrita subjetiva constará de 5 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos.
- 10.8.2. **CARGO DE ADVOGADO NÍVEL SUPERIOR** – A prova escrita subjetiva constará de 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos e uma peça jurídica.





## 11. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 11.1. No período de **02 a 05 de maio de 2019**, o Candidato deverá acessar o site <http://cev.urca.br/cev/concursos>. para obter seu Cartão de Identificação contendo data, horário e locais de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização da prova.
- 11.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá assinar o cartão, conforme a assinatura do Documento de Identidade.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.
- 11.4. A Comissão Executiva Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.
- 11.5. O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E O DOCUMENTO DE IDENTIDADE deverão ser apresentados obrigatoriamente pelo candidato na data, local e horário para realização da prova objetiva. **O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e o Documento de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.**
- 11.6. São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 11.7. **1ª ETAPA e 2ª ETAPA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVA:**
- 11.7.1. As provas objetivas **serão aplicadas no dia 05 de maio de 2019**, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, das 8:00hs às 12:00hs a serem realizadas no Município de BREJO SANTO - CE, em locais e horários divulgados no Cartão de Identificação do Candidato.
- 11.7.2. As provas subjetivas (cargos de auditor fiscal e advogado) referente a 2ª Etapa **serão aplicadas no dia 05 de maio de 2019**, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, das 14:00hs às 18:00hs a serem realizadas no Município de BREJO SANTO - CE, em locais e horários divulgados no Cartão de Identificação do Candidato.  
OBS.: As questões subjetivas e a peça terão base no programa de estudo (ANEXO II) e só será permitido o uso do **código** (NÃO COMENTADO OU ANOTADO) para o cargo de advogado.
- 11.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 11.9. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):
- Cartão de Identificação (**impresso e assinado**)
  - Original do Documento de Identidade e/ou documento válido, nos termos do subitem 11.6. deste Edital;
  - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.10. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões das Unidades de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado no Cartão de Identificação, não sendo permitido o ingresso de retardatários.
- 11.11. Serão disponibilizados 10 (dez) minutos compreendidos entre o fechamento do portão e o início da prova, para que:
- A equipe de aplicação de provas faça a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque candidatos locados em salas erradas e faça a abertura do pacote de provas e a entrega aos candidatos;
  - Os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova.
- 11.12. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.9. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de



- extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 11.6 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.
- 11.13. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas e ou similares. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.
- 11.14. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe-o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e lanche, desde que numa sacola transparente.
- 11.15. As instruções contidas na capa da prova são partes integrantes deste Edital.
- 11.16. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe será entregue pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.
- 11.17. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova escrita, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do concurso. **OS CANDIDATOS QUE FINALIZAREM AS PROVAS OBJETIVAS APÓS AS 11:00 horas PODERÃO AUSENTAR-SE CONDUZINDO O CADERNO DE PROVAS.**
- 11.18. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova subjetiva, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Resposta da prova subjetiva e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do concurso. **OS CANDIDATOS QUE FINALIZAREM AS PROVAS SUBJETIVAS APÓS AS 17:00 horas PODERÃO AUSENTAR-SE CONDUZINDO O CADERNO DE PROVAS.**
- 11.19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.
- 11.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 11.21. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo, exceto os casos previstos no subitem 8.2.1, alínea "e" deste Edital.
- 11.23. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.
- 11.24. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



## 12. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 12.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (escore bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 12.2. A nota final do candidato será calculada conforme tabela abaixo:

NÍVEL	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTOS	Nota Final
FUNDAMENTAL	Conhecimentos Gerais e do Município de Brejo Santo	25	4	100	100
ENSINO MÉDIO	Português	05	3	15	100
	Matemática	05	2	10	
	Conhecimentos Gerais e do Município de Brejo Santo	25	3	75	
ENSINO MÉDIO (agente de trânsito, fiscal de tributo, ambiental e de obras)	Português	05	3	15	100
	Matemática	05	2	10	
	Conhecimentos Gerais e do Município de Brejo Santo	10	3	30	
	Conhecimentos Específicos	15	3	45	
ENSINO MÉDIO TÉCNICO (auxiliar de consultório dental, técnico em saúde bucal e técnico em enfermagem)	Português	05	2	10	100
	Matemática	05	2	10	
	Conhecimentos Gerais e do Município de Brejo Santo	10	2	20	
	Conhecimentos Específicos	20	3	60	
SUPERIOR	Português	05	2	10	100
	Matemática	05	1	5	
	Conhecimentos Gerais e do Município de Brejo Santo	10	1	10	
	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75	
SUPERIOR (AUDITOR FISCAL)	Português	05	1	05	100
	Matemática	10	2	20	
	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75	
	Prova subjetiva (questões)	05	20	100	100
SUPERIOR (ADVOGADO)	Português	10	2	20	100
	Conhecimentos Gerais e do Município de Brejo Santo	05	1	05	
	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75	
	Prova subjetiva (questões)	2	20	40	100
	Prova subjetiva (peça)	1	60	60	

- 12.3. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.
- 12.4. O candidato que não atingir o perfil de classificação para o cargo pretendido, indicado no subitem 9.1 deste Edital, de acordo com o nível de cargo pretendido pelo candidato, será automaticamente desclassificado do Concurso.



- 12.5. Para o cargo de auditor fiscal e advogado a nota que habilita o candidato para a 4ª etapa será composta pela média aritmética simples do resultado das provas objetivas e da prova subjetiva.
- 12.6. Somente será corrigida a prova subjetiva dos candidatos que obtiverem o perfil de 60% (sessenta por cento) de acerto das questões objetivas.
- 12.7. Participarão da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) etapas os candidatos que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por cargo. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados farão prova prática e terão seus títulos recebidos.

### 13 – 3ª ETAPA

#### 13.1. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS PARA 3ª ETAPA

O nome dos candidatos aprovado-habilitados para a 3ª Etapa será divulgado no dia **27 de maio de 2019** através do site: <http://cev.urca.br/cev/concursos>

#### 13.2. DA PROVA PRÁTICA SOMENTE PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão Executiva Vestibular-CEV/URCA, do dia **29 a 30 de maio de 2019, no Município de BREJO SANTO - CE**, em horário e local a serem divulgados através de Convocatória expedida pela CEV/URCA, através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.

13.2.1. A PROVA PRÁTICA valerá 100,0 (Cem), sendo a nota mínima para aprovação será 60,0 (sessenta), sendo a mesma com até uma casa decimal.

#### PROVA PRÁTICA: CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS .

1. A prova prática para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS consistirá na realização de teste de volante em VEÍCULO ÔNIBUS e consistirá em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclive, declive e estacionar em local determinado e marcado, com tempo máximo 20 minutos para a realização.
2. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.
3. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para sua execução.
4. Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem alfabética.
5. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não tiver nota igual ou superior a 60,0 (seis) na prova prática será desclassificado do certame.
6. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.
7. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso público.
8. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.
9. Fatores a serem avaliados:
  - I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);
  - II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;
  - III. Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;
  - IV. Produtividade; V. Técnica/Aptidão/Eficiência.



10. Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do Critério de pontuação/avaliação..

13.2.2. A nota final do candidato será a média aritmética simples entre a nota da prova prática e da prova objetiva, obedecendo às regras de arredondamento, para uma casa decimal.

13.2.3. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas práticas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecido pela CEV.

13.2.4. Não caberá recurso contra a Prova Prática.

#### 14. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIENCIA (4ª ETAPA) - (para todos os cargos)

14.1. A Prova de Títulos, terá caráter classificatório e somente aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do item 09 e 13 seus subitens deste Edital, estando os demais eliminados do concurso.

14.2. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS E EXPERIENCIA serão feita **nos dias 03 e 04 de junho de 2019**, no Município de **BREJO SANTO - CE**, na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

14.3. O candidato deverá imprimir em duas vias o Formulário de Títulos (Anexo IV deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>, anexar a documentação, cópia ou cópia autenticada em cartório, e entregar em data, horário e local, constante no subitem 14.2. deste Edital.

14.3.1. No caso de cópia não autenticada em cartório, o candidato deve levar os originais a fim de autenticação pelo funcionário que receberá a documentação.

14.4. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO – CAPACITAÇÃO - EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	4,00	4
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	2,00	2
C	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, <i>lato sensu</i> (Título Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	0,50	1
D	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 80 hs	0,25	1
E	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 40 hs e inferior a 80hs	0,15	0,75
F	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária inferior 40 hs	0,10	0,5
G	Cursos de capacitação em área afim do cargo pleiteado com carga horária superior ou igual a 40 hs	0,05	0,25
H	Experiência profissional (por semestre) na área pública ou privada.	0,5	5

14.5. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no Concurso Público.

14.6. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

**A)** Para os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em Nível de Doutorado ou Mestrado, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de



conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

**B)** Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

**C)** Para os Cursos de capacitação deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária, autenticada.

**D)** Para comprovar experiência profissional deverá ser apresentada cópia autenticada da carteira profissional de trabalho ou declaração autenticada da empresa na qual trabalhou ou trabalha com a informação do período (por semestre) trabalhado e a função desempenhada, seja área pública ou privada.

**E)** não serão considerados para efeito de pontuação a experiência profissional em estágio e para o tempo de experiência não será considerado a junção de períodos inferiores a 6 (seis) meses que somados atinjam o semestre.

- 14.7. A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas do subitem 14.6 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.
- 14.8. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma do Concurso, Anexo V deste Edital.
- 14.8. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.9. Serão exigidos, no ato da posse dos candidatos aprovados no concurso e convocados, os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.
- 14.10. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo estipulado pela mesma, de acordo com o Anexo V, nos resultados abaixo descritos e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:
- a) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento taxa e/ou isenção; **(15 de março de 2019)**
  - b) contra indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e da condição especial; **(15 de março de 2019)**
  - c) contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Oficial; **(7 de maio de 2019)**
  - d) contra o Resultado Preliminar (totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Subjetiva), desde que se refira a erro de cálculo das notas; **(22 e 23 de maio de 2019)**
  - e) contra o Resultado Parcial; **(8 de junho de 2019)**
- 15.2. Os recursos poderão ser interpostos através do site <http://cev.urca.br/cev/concursos>, conforme Anexo V - Cronograma de Atividades. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, podendo, anexar ao recurso documento digitalizado necessário à comprovação da reclamação.
- 15.3. A Comissão Organizadora do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.



- 15.4. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela CEV/URCA, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 15.5. Havendo alterações no resultado oficial do concurso, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- 15.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
- 15.7. Não serão aceitos recursos enviados através de quaisquer outros meios que não especificado no subitem 15.2 deste Edital.
- 15.8. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.
- 15.9. As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva e da Análise de Títulos e experiência (resultado oficial preliminar), que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicados no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>. Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação, o candidato que tenha marcado a letra retificada.
- 15.10. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

## 16. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:
  - a) Não comparecer à prova objetiva, subjetiva e prática, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para a início das mesmas;
  - b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, de acordo com o cargo pretendido pelo candidato;
  - b) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
  - c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
  - d) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em qualquer das suas etapas;
  - e) Fizer anotações de suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
  - f) Não devolver o cartão-resposta;
  - g) Não devolver seu caderno de PROVA OBJETIVA caso retire-se do certame antes das 11 horas;
  - h) Não devolver seu caderno de PROVA SUBJETIVA caso retire-se do certame antes das 17 horas;
  - i) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1. A classificação será feita em função da nota final do candidato, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e o limite de vagas, observadas as vagas dos portadores de deficiência.
- 17.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obter o maior número de pontos na peça jurídica, quando houver;
  - b) Obter o maior número de pontos na prova subjetiva, quando houver;
  - c) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;
  - d) Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa, quando houver;
  - e) Obter o maior número de pontos na Prova de conhecimentos gerais, quando houver;
  - f) Obter o maior número de pontos na Prova de matemática, quando houver



- g) Obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
  - h) Tiver maior idade.
- 17.3. A aprovação do candidato não gera o direito à nomeação, entretanto, garante a preferência de nomeação, de acordo com a necessidade da administração municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como o número de vagas.
- 17.4. As vagas definidas no Anexo I deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 17.5. A Aprovação e Classificação Final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à quantidade de vagas.

## 18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será divulgado pela Comissão Executiva Vestibular da URCA através do site <http://cev.urca.br/concurso>, e também, afixado no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, conforme a seguir:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Aprovados por cargo/lotação;
  - b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Aprovados por cargo/lotação.
- 18.2. O Resultado Final relacionará, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas realizadas no concurso, os candidatos situados dentro do limite de vagas oferecidas por cargo.
- 18.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A CEV não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

## 19. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 19.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 19.2. O candidato deverá ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 19.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo.
- 19.4. A não aprovação no exame admissional, implica na desclassificação no Concurso Público.

## 20. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 20.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de BREJO SANTO - CE, publicado na imprensa e fixado no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE e no site da CEV, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.
- 20.2. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será convocado para nomeação e posse, obrigando-se a entregar por escrito uma declaração se aceita ou não o cargo, **no prazo de 10 (dez) dias**. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Concurso Público, sendo convocado o candidato seguinte,





- obedecendo à ordem de classificação. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, se houver, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 20.3. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO - CE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 20.4. Os candidatos aprovados no concurso manterão atualizados os dados referentes ao endereço residencial e telefone, com o objetivo de facilitar o processo de convocação.
- 20.5. Por ocasião da Nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 20.5.1. 01 fotografia 3x4, recente;
  - 20.5.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
  - 20.5.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
  - 20.5.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
  - 20.5.5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
  - 20.5.6. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
  - 20.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
  - 20.5.8. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
  - 20.5.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
  - 20.5.10. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
  - 20.5.11. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
  - 20.5.12. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
  - 20.5.13. Outros documentos que a Prefeitura do Município de BREJO SANTO - CE, julgar necessários.
- 20.6. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
- 20.7. Para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MÁQUINAS PESADAS, além dos requisitos mencionados no subitem 20.5, o candidato deverá apresentar:
- a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo, constantes no Anexo I deste Edital.
- 20.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de vagas ofertadas neste Concurso, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação. Poderá ainda, a Administração executar as nomeações de acordo com as determinações legais, que porventura sejam normatizadas pelos órgãos competentes durante toda a sua vigência.
- 20.9. Na forma do Art. 41 da Constituição Federal, os candidatos nomeados aos cargos, somente terão estabilidade após o cumprimento e aprovação no Estágio Probatório.
- 20.10. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem direito à devolução da taxa paga, se o candidato não comprovar que no ato da nomeação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo, conforme subitem 3.1 deste Edital, ou que tinha posse da documentação exigida para o concurso.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este concurso.
- 21.2. Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de BREJO SANTO - CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada em jornal de grande circulação, à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 21.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irreversível, como desistência.
- 21.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público, divulgados no endereço eletrônico <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 21.5. A Comissão Executiva Vestibular- CEV/URCA responsabilizar-se-á pela elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos e pela Divulgação Final dos resultados obtidos pelos candidatos.
- 21.6. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Executiva Vestibular- URCA até a conclusão e homologação do Concurso, que providenciará a incineração dos documentos dos candidatos que não atingirem o perfil de classificação, provas e cartões-respostas.
- 21.7. Não será de responsabilidade da CEV/URCA, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de provas nos locais a serem divulgados.
- 21.8. A Comissão Executiva Vestibular divulgará, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, resoluções, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao Concurso.
- 21.9. Nas situações que se fizerem necessárias, a Comissão Executiva Vestibular poderá, a qualquer tempo, durante a aplicação do Concurso, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa no candidato.
- 21.10. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 21.11. O Edital, os Programas de Estudo e demais informações serão encontrados no site <http://cev.urca.br/cev/concursos>.
- 21.12. Os casos omissos até a publicação final do resultado do concurso público, serão resolvidos pela Comissão Executiva Vestibular- CEV/URCA, no que concerne ao Concurso.
- 21.13. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO - CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Concurso Público, objeto integrante deste Edital.

Crato/CE, aos 28 de fevereiro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Brejo Santo - CE**

**ANA JOSICLEIDE MAIA**  
**Presidente da Comissão Executiva**  
**do Vestibular da URCA**